

COMUNICADO

Assunto: Procedimentos disciplinares instaurados no âmbito das competições organizadas pela FPF.

Processo Disciplinar n.º 43 – 2026/2027

Instauração de processo disciplinar a Cristiano Ronaldo dos Santos Aveiro, por deliberação da Secção Não Profissional, de 09 de outubro de 2026, tendo por objeto o apuramento de eventual relevância disciplinar dos factos participados no dia 07 de outubro de 2026. Sem prejuízo da suspensão preventiva automática a que esteve sujeito até à data da instauração, foi determinada a suspensão preventiva não automática do jogador e atribuída natureza urgente ao processo.

O processo foi enviado, no dia 10 de outubro de 2026, à Comissão de Instrução Disciplinar da FPF, ficando excluída a publicidade até ao fim da instrução.

Cidade do Futebol, 10 de outubro de 2026,

A Secção Não Profissional do Conselho de Disciplina da FPF.